



LEI N.º 2.792

De 20 de agosto de 2003

**PROJETO DE LEI N.º 23, de 11/8/2003
AUTÓGRAFO N.º 2681, de 20/8/02**

**Concede abono salarial aos servidores
municipais.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de agosto e
setembro de 2003, um abono salarial aos servidores municipais, no valor
de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo é
extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º O valor de que trata o *caput* do artigo
anterior, beneficiará as jornadas integrais de trabalho, sendo as demais
consideradas proporcionalmente.

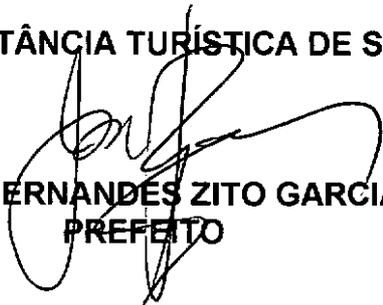
Parágrafo único. O abono de que trata o artigo
anterior é extensivo aos servidores, aposentados, pensionistas e
beneficiários de auxílio doença previsto na Lei 2.702/02.

Art. 3º As despesas desta lei correrão por conta
de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 20/8/03


**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO**

**Publicada aos 20 de agosto de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 19 de agosto de 2003, na 26ª Sessão Ordinária
/lco.-**